



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral Dra. Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a posse dos três integrantes da nova administração desta Corte, congratulando-os, bem como a medida determinada pela Presidência com relação ao aumento do número de servidores nos gabinetes dos senhores magistrados, em decorrência do crescente aumento de processos que ingressam no TST, destacando que, em janeiro do ano em curso, foram recebidos dezoito mil processos, contra dez mil processos em janeiro do ano de dois mil e oito. Após, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus congratulou a nova direção do Tribunal e parabenizou o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho pelo discurso brilhante, erudito e agradável na cerimônia de posse. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos também cumprimentou os novos integrantes da direção desta Corte e elogiou o posicionamento do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, ressaltando que o discurso proferido por Sua Excelência foi muito adequado para a ocasião, em que focou apropriadamente as questões da Justiça do Trabalho, alertando, inclusive, para o alarmante fato do crescimento vertiginoso do número de processos que ingressam no Tribunal Superior do Trabalho. Pontuou Sua Excelência que a questão carece de uma providência imediata, porque efetivamente não se sustenta mais um sistema dessa natureza. Enfatizou que o aumento do efetivo de servidores para os gabinetes ameniza o trabalho dos senhores magistrados, por si só, não é, efetivamente, a solução, mas que o Presidente da Corte certamente irá buscar meios eficientes para equacionar a questão. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus cumprimentou o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho pela eleição de Sua Excelência como representante do Tribunal Superior do Trabalho para integrar o Conselho Nacional de Justiça, desejando êxito na nova missão. Ato contínuo, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-AIRR - 1252/1980-004-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: AIRR - 370/1989-541-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ângela Maria Fernandes de Azevedo e Outros, Advogado: Sérgio de Souza, Agravado(s): Marco Aurelio Caldeira e Outros, Advogado: Manoel Jacinto de A Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 185/1993-039-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União-Suc.Redde Ferroviária Federal S.A. Advogado: Antonio Levi Mendes, Agravado(s): Sylrei de Pontes Mendes e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicando à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 297,34 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: RR - 842/1993-018-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul) , Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Recorrido(s): Amilton Santos Calovi e Outros, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior. Observação: A douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179/1993-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcia Cristina Duarte da Mota, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 611/1995-025-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): Fernando Martins de Mattos, Advogado: Eduardo Márcio Campos Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2267/1995-018-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Raimundo Maimone Ferrari, Advogada: Maria Dolores Blanco Alves Pereira, Agravado(s): Construtora OAS Ltda. Advogado: Silvio Avelino Pires Britto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15/1996-017-05-40.8 da 5a. Região**, corre junto com RR - 15/1996-017-05-00.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A. Advogada: Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): Munir Abud, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 15/1996-017-05-00.3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 15/1996-017-05-40.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: José Augusto Silva Leite, Recorrido(s): Munir Abud, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 592/1997-005-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Recorrido(s): Maria Sebastiana dos Santos Barbosa, Advogado: Edson Miranda Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de fazer relativa à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante. Observação: A douta Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo provimento parcial do recurso de revista quanto à anotação na CTPS; **Processo: A-AIRR - 1178/1997-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Espólio de Adylles Rehm, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: AIRR - 1921/1997-014-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cid Serrano Dantas, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 2102/1997-002-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Hélio Teixeira do Amaral e Outro, Advogada: Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 210/1998-101-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Gabriel Boavista Laender, Embargado(a): Ana Maria Camargo, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 255/1998-026-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Mauro Maia da Silva, Advogada: Célia Firmina Bastos Michele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 309/1998-026-09-44.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Francisco Boos, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1154/1998-016-04-41.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moises, Embargado(a): Victória Almeida Storni, Advogado: Tarso Fernando Hers Genro, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1741/1998-072-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ednaldo Alves de Gusmão e Outro, Advogado: João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194/1999-064-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Marcelo Ferreira da Silva, Advogada: Waulena D'Oliveira Silva, Agravado(s): Rioguarda Empresa de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 374/1999-012-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Christian Rodrigues Lopes e Outros, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros de mora", com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior. Observação: A d. Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo provimento parcial do recurso de revista quanto ao juros de mora; **Processo: AIRR - 653/1999-007-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): José Abade da Paz Santana, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3192/1999-061-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vulcan Material Plástico Ltda. Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Jair Gomes, Advogada: Fânia Aparecida Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 22963/1999-006-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marco Antônio Medeiros, Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A. Advogada: Rosemeire Arseli,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c" da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como horas extraordinárias as excedentes a oitava hora diária, devendo, portanto, ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, compensando-se as já pagas; **Processo: A-AIRR - 305/2000-561-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Grazziotin S.A. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Maria Panazolo, Advogado: José Almilcar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: ED-AIRR - 546/2000-019-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Embargado(a): Carla Severino Limongi, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carus Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 635/2000-291-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paramount Lansul S.A. Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Agravado(s): Vanice Rodrigues, Advogada: Mara Rubia Henrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694/2000-090-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ernando de Araújo Bicalho, Advogado: Jairo Jordano Catão Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima e Outras, Advogada: Silvana Barreto A. Ferreira, Agravado(s): Hospital Imaculada Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1418/2000-662-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Heleno José de Souza, Advogado: Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1791/2000-113-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Rosa Rodrigues Sellani, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e negar provimento aos embargos de declaração do reclamado; **Processo: AIRR - 1827/2000-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Tadeu Fernandes Pinto e Outros, Advogado: Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): Coopeleto - Cooperativa dos Eletricitários do Estado do Rio de Janeiro Ltda. Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado; **Processo: ED-AIRR - 3130/2000-242-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 660334/2000.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria José Barbosa de Souza, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Otávio Brito Lopes, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para acrescer ao dispositivo às fls. 294/295 a condenação da reclamada ao pagamento da indenização por tempo de serviço, em dobro, concernente ao período anterior à opção pelo FGTS, ocorrida em 24/07/72, na forma dos artigos 477 e 478 da CLT, nos termos formulados no item "5d" da petição inicial (fl. 12). Deverá haver o abatimento de todas as



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

verbas deferidas na demanda, efetivamente pagas e comprovadas nos autos. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 e com custas em R\$ 300,00, para efeitos recursais; **Processo: ED-AIRR - 103/2001-071-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Carlos Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Jorge Luís de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 143/2001-069-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RGIS Serviços de Inventários Ltda. Advogado: Adriano Guedes Laimer, Agravado(s): Geovana Aparecida Moreira, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236/2001-101-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicente Pagani, Advogado: Lilia Dias, Agravado(s): Tatiane Mendes da Rosa, Advogada: Luciana Blank de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 476/2001-014-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Eliane Vasconcelos Villar e Outros, Advogada: Vânia Etinger de Araújo, Embargado(a): Movimento Maré Limpa, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: RR - 891/2001-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Paulo Roberto de Figueiredo Brunkow, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilit, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - aeronauta", por contrariedade à Súmula 364, I e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade ao reclamante e, por consequência, seus reflexos. Por corolário, à luz do que preceitua o artigo 790-B da CLT e a Súmula nº 236, fica invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Vencido o Exmo. Ministro Relator. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos; **Processo: AIRR - 1393/2001-002-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Marchesini, Advogado: Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1444/2001-021-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vulcabrás S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Luiz Francischinelli, Advogado: Alexandre Valli Pluhar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1644/2001-056-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jarbas Rondon Junior, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814/2001-048-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Ana Paula Ferreira Serra Specie, Agravado(s): Mário Dedini Ometto e Outros, , Agravado(s): Osnildo Batista da Silva, Advogado: Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2058/2001-056-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Eduardo Tonelli, Advogado: José Eduardo Tonelli, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2399/2001-063-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cavo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Serviços e Meio Ambiente S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Angelo Oliveira da Silva, Advogada: Maria Luísa Canova, Agravado(s): Enterpa Ambiental S.A. Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2663/2001-311-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Renato Antônio Alves, Advogado: André Marques de Sá, Agravado(s): Massa Falida de Capela Obras Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 9216/2001-014-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Claudia Ricci, Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida de 50%, a título de intervalo intrajornada. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e às custas processuais o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); **Processo: AIRR - 15086/2001-005-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Catarinense Ltda. Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Agravado(s): Valdrides Cardoso da Silva, Advogado: Carlos Alberto Bogus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748466/2001.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766980/2001.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Edilene Maria de Holanda Pacheco e Outros, Advogado: José Gomes da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 801773/2001.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Miguel Oliveira, Advogado: Miguel Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 810714/2001.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Domingos Antônio Boaretto, Advogada: Ivone Massola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 219/2002-005-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Líder Supermercados e Magazine Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Gilson Alberto Rodrigues Ferreira, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 380/2002-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda. Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): Marcos Tenório de Oliveira, Advogado: Soriano Santos Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 413/2002-161-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Costa dos Santos, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: Fábio Barletta Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 724/2002-011-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Rosildo Félix de Lima Sobrinho, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Construções, Engenharia e Montagens S.A. - Cemsa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 785/2002-008-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Waldir Borges de Oliveira, Advogada: Giovana Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 908/2002-701-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marcos Schossler Andrighetto, Advogada: Andréa Markus, Embargado(a): Associação Educacional São Paulo - Colégio de Iº e IIº Graus Objetivo, Advogada: Noemy Cezar Bastos Aramburú, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 921/2002-020-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cedae - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jonas Aguiar da Cruz, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1026/2002-013-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulo Sérgio Pereira, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Recorrido(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a consignante/reconvinda ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, ante o exaurimento do referido período, nos termos da Súmula nº396; **Processo: AIRR - 1369/2002-282-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Carlos Luiz Caldas, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1721/2002-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mauro Simões Pereira Lima, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): Indústria Química e Farmacêutica Schering-Plough S.A. Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1814/2002-482-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Daniela Carrilho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Eduardo Alves Sodré, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Valec (Sucessora da Extinta), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1894/2002-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Luiz da Silva, Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Agravado(s): União (Suc.Rede Ferroviaria Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1933/2002-045-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alba Regina Pacioli Ditommaso, Advogada: Glória Mary D'Agostino Sacchi, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogada: Luciana Nunes Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2080/2002-075-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Takara Belmont para América do Sul Indústria e Comércio de Móveis Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Agravado(s): Yorihito Kato, Advogado: José Reginaldo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 2210/2002-322-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elizabeth Soares de Souza Lima, Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Vinimar Vestuário Matriz 109 Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3621/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Célio Vamberto Ribeiro e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4137/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Paudalho, Procurador: José Hilário Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Paulo Cornélio Vieira da Cunha, Advogada: Maria do Rosário C. Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5849/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Joel Manoel dos Santos, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a unicidade contratual, afastar a prescrição total e condenar a reclamada a pagar ao reclamante diferenças a título de multa de 40% sobre o FGTS. Inverte-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 7547/2002-002-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Curitiba, Procuradora: Maria Francisca de Almeida Mohr, Procurador: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): Terezinha Regina Vicente e Outros, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto a incidência dos juros de mora a partir da data do ajuizamento da presente demanda, bem como determinar a adequação do julgado aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, para que sejam observados os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, procedendo-se a adequação do montante da condenação a essa limitação legal; **Processo: AIRR - 8074/2002-906-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lucileide Marinho Lima, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22519/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): Armando Mazo, Advogada: Ângela Maria Estevam Fiusa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. e, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 30220/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cecílio André, Advogado: José Nazareno Goulart,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Polimix Concreto Ltda. Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32196/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Arlindo Menezes Molina, Agravado(s): Warlene Ghedin Haliski, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32552/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogada: Mirza Falcão, Advogada: Tatiani de Oliveira Pacheco, Agravado(s): Dagoberto Oliveira da Silva, Advogado: José Antônio de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47237/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudia Regina Alves Macedo, Advogado: Gabriel Bellan, Agravado(s): Usimed do Brasil - Cooperativa de Usuários de Assistência Médica, Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 48364/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo José de Almeida, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Município de Guarujá, Advogada: Fabiana Noronha Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 51656/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Acácio Cleidinei Rosa, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Agravado(s): Sadia S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62499/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açotécnica S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Doriedson de Oliveira Brito, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 67839/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Dimarães Alves da Mota, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 71713/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marilúcia Alves dos Santos, Advogado: Antônio Leonel de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 72190/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vademiro Godzienski, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de que a aposentadoria espontânea extingue automaticamente o contrato de trabalho, reconhecer a dispensa imotivada pela reclamada e restabelecer a sentença; **Processo: AIRR - 33/2003-053-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Luciana Habib Queiroz, Agravado(s): Wesley de Assis Armond, Advogado: Mônica Tenorio Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 185/2003-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Emerson Aquino de Souza, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): Aldeota Locação e Turismo Ltda. Advogado: Iolanda do Vale Maximino Mota, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 200/2003-311-02-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ioannis Amerssonis e Outros, Advogado: Sérgio Alpiste, Agravado(s): Antônio Moreira de Almeida, Advogada: Sandra Cezar Aguilera Nito, Agravado(s): Danilo Messias Martins, , Agravado(s): Promodal Logística e Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 296/2003-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Pereira de Mello, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 407/2003-068-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): Workeat Restaurante Ltda. Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523/2003-078-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleninha Pinto da Silva Moura, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Iodice Indústria e Comércio de Moda Ltda. Advogado: Wieslaw Chodyn, Agravado(s): Tânia Schimidt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 575/2003-005-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Leone Guedes, Advogado: João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628/2003-291-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Edgilson Pessoa da Silva, Advogado: Sergio de Oliveira Celestino, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644/2003-531-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sistema Mineiro de Radio Difusão Ltda. Advogado: Antônio Lago Junior, Agravado(s): Marlene Neves de Lima, Advogado: Luiz da Silva Leal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703/2003-011-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): A. M. Venturi Confecções Ltda. Advogado: Clóvis Fronza, Agravado(s): Daniela Aparecida Venturini, Advogado: André Zanis Martignago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 768/2003-052-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Embargado(a): Carlos Roberto de Melo Santos, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Embargado(a): Cosepa - Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. Advogado: Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 771/2003-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Valtair David de Oliveira, Advogado: Ivanete Aparecida dos Santos da Silva, Agravado(s): NDC Comercial , Representação e Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Agnelo da Silva Alcântara Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 910/2003-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Syngenta Seeds Ltda. Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): Nelson Padilha de Mattos, Advogado: Pércio Duarte Pessolano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 926/2003-116-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Genivalda da Silva Nascimento Santos, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): Master Service Assessoria e Comércio Ltda. , Agravado(s): Benedito Waldir Del Ciello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 367,62 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 944/2003-018-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Tense Planejamento e Assessoria Empresarial Ltda. , Agravado(s): Márcia da Silva Martins, Advogado: César Valmor Tassoni Leorse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986/2003-015-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Laura M. de Rezende Rodrigues, Agravado(s): Victor Dias Moreira Neves, Advogado: Cláudio Benaion Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1021/2003-432-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Euclides de Amorim, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Recorrido(s): Santo Amaro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Sandra Silva Giraldi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "gratuidade da justiça - honorários periciais", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conferir a gratuidade da justiça ao reclamante e, por conseguinte, o benefício do artigo 790-B da CLT, quanto à isenção do pagamento dos honorários periciais; **Processo: AIRR - 1099/2003-095-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogado: Fábio Romano Rocha, Agravado(s): Devair Simli, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1113/2003-446-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Eliete de Jesus Vieira, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Município de Santos, Procurador: Lídia Maria Machado Dias Faro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1132/2003-005-13-41.8 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 1132/2003-005-13-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Antônio Luiz de Almeida, Advogado: Everaldo Morais Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1132/2003-005-13-40.5 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 1132/2003-005-13-41.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Antônio Luiz de Almeida, Advogado: Everaldo Morais Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178/2003-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches Ponto X Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1201/2003-028-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adenir de Lourdes Severo de Souza, Advogado: Roberto Becker da Silveira, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 1260/2003-302-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Carlos Alberto Schumann, Advogado: Jorge Werner, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo; **Processo: AIRR - 1263/2003-046-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Henrique Cândido da Silva, Advogado: Silas Renato Parenti, Agravado(s): Cedileme Centro Diagnóstico por Imagem Ltda. Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1397/2003-032-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): João Henrique da Silva, Advogada: Maria José Sanches Machado Ramos, Embargado(a): MS Plan Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1762/2003-038-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Softway Teleatend Clientes S. A. Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Estabelecimentos Hoteleiros, Residenciais, Comerciais - Cooperc, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): Alessandro da Silva Matos, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1873/2003-464-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): Roberto de Carvalho, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1979/2003-421-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): Lygia de Paula Roccato Avellar Rocha, Advogado: Marcelo João dos Santos, Recorrido(s): Pedrina Lopes Queiroz, Advogado: Half Valério de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 23), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego ; **Processo: ED-A-AIRR - 2030/2003-053-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Associação Atlética Ponte Preta, Advogado: Renato Ferraz Sampaio Savy, Embargado(a): Fabrício Carvalho Silva, Advogado: Jorge Miguel Acosta Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 2076/2003-046-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S. A. - Sptrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): José Jaci de Souza, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Expresso Iguatemi Ltda. , Advogado: Miguel Muakad Netto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória; **Processo: AIRR - 2138/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Manoel da Silva Pinto, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2230/2003-011-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Brasileira de Educação - Colégio São Luís, Advogado: Luís Augusto Alves Pereira, Agravado(s): Maurício Loiacono, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Sandra Regina Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2313/2003-071-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanda Castelões, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 3944/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Benedito Lopes de Faria, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo; **Processo: AIRR - 12842/2003-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdelir Pereira dos Santos, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda. Advogado: Alexandre Fidalski, Agravado(s): Maria Luíza Barbizan de Moura e Outra, , Agravado(s): Niazzy Ramos Filho, Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 73583/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. - Cosuel, Advogado: Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): Nilo Amed Zaquia, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78443/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Carlos Reinaldo Gastmann, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78453/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Paulo Bossle Filho, Advogado: Élvio de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78924/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Henrique Berkowitz, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Décio de Proença, Agravado(s): Beacon & South Atlantic Agenciamentos Ltda. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 79252/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Rubem de Souza Oliveira, Advogada: Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81800/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Sérgio dos Santos Nogueira, Advogada: Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado; **Processo: AIRR - 90696/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aldo Avelino dos Santos, Advogada: Fabíola Atz Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 95638/2003-900-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Manaus Energia S.A. Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Mário Lúcio de Sousa, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 97989/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Luiz Osório da Silveira Ramos, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho e restabelecer a sentença às fls. 171/173; **Processo: AIRR - 99262/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RBS - TV Santa Rosa Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): André Stürmer, Advogado: Gilberto Kieling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99525/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e Outro, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravante(s): Lorena Bruzza, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e da reclamante; **Processo: AIRR - 112083/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Banerj S.A. Advogada: Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marveny Dair Ribeiro, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo BANCO BANERJ S/A e negar provimento ao apelo interposto pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A; **Processo: AIRR - 37/2004-053-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): João Geraldo Pinto Pereira, Advogado: Horley Alberto Cavalcanti Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 112/2004-025-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): Vanderlei Quadrado Menna, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação Ceee de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 208/2004-001-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Mário da Silva Ibanez, Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Recorrido(s): Banco BCN S.A. Advogado: Luciano Portel Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a prescrição total do direito de ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta aprecie, como entender de direito, o pedido de incidência da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, anteriores à aposentadoria, e sobre os expurgos inflacionários que o autor alega ter recebido; **Processo: AIRR - 309/2004-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Francisco Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Sylvio Balthazar Júnior, Agravado(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 340/2004-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nelson Ferreira Raposo, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Silvio Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional; **Processo: AIRR - 363/2004-019-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Makro Atacadista S.A. Advogado: Waldemar Cury Maluly Junior, Agravado(s): José Carlos Almeida Campos, Advogado: Emanuel Messias Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 381/2004-033-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eunice Aparecida Albertoni, Advogado: Gisele Ribeiro Maldonado de Azevedo, Agravado(s): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Rogério Grandino, Agravado(s): Velox Recursos Humanos Ltda. e Outros, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 394/2004-053-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Alexandre Monteiro Ferreira, Advogada: Margareth Martha Glória Carnaval, Agravado(s): Ray Sanvan Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507/2004-161-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Francisco Pereira Jaques, Advogado: Sérgio dos Santos, Agravado(s): IAVRD - Instituto Ambiental Vale do Rio Doce, Advogado: Pedro Aguiar de Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 518/2004-019-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 518/2004-019-15-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Leonardo Maciel da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.375,22 (mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 555/2004-095-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Audenir Correia de Sousa, Advogado: Egídio Fernando Arguello Júnior, Agravado(s): Consórcio UTC-EBE-CIE, Advogada: Yara Sueli Lang, Agravado(s): Synesis Tecnologia da Qualidade Ltda. Advogado: Luiz Carlos Bragança Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 589/2004-099-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Percival Farquhar,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Angélica Cristina Paulino Sousa, Advogado: Aurélio Viana Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 641/2004-027-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Luiz Cerezo Graminha, Advogado: Sérgio Geromello, Agravado(s): Casa dos Parafusos Ltda.cp, Advogado: Douglas José Gianoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714/2004-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Professores e Auxiliares de Administração Escolar - Coopescola, Advogado: Márcio Eduardo Riego Cots, Agravado(s): Sonia Maria de Pieri Oliveira, Advogado: Cláudio Peron Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747/2004-421-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Edilberto Bonfim Santos, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Evolux Power Ltda. Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 801/2004-013-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Paulista Praia Hotel S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Alexandre Adriano Melo de Assis, Advogado: Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 833/2004-002-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Gislene Cristina Araújo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior; **Processo: AIRR - 838/2004-012-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Américo Abi Ramia Barboza, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Priscila Gaspar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 851/2004-067-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rafael Esteves Perroni, Agravado(s): Solange Cássia da Silva, Advogada: Ana Paula Ackel Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Duetto's Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 975/2004-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Diego Maldonado, Agravado(s): Isabel Cristina Luzardo da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1120/2004-009-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lenita Hadad Ramos, Advogado: Mateu Scheid, Agravado(s): Fundação Bannrisul de Seguridade Social, Advogado: Carlos Cesar Cairoli Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1184/2004-011-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alfredo Bezerra de Menezes Neto e Outros, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

André Lopes Araújo, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1184/2004-011-06-41.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Alfredo Bezerra de Menezes Neto e Outros, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1207/2004-026-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosângela Zank Cardoso, Advogado: Rogério Ferraz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1305/2004-006-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fininvest Negócio de Varejo Ltda. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Agravante(s): Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio Carlos Vicente, Advogada: Soraya Ramos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2004-102-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Taubaté, Advogada: Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): Maria das Graças de Almeida Cominato, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): Integral Assessoria e Serviços Ltda. Advogado: Ely Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1393/2004-201-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): DF Construções Ltda. , Agravado(s): Elias Manoel Monteiro, Advogada: Lúcia Dalva Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1414/2004-004-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Wagner Manzatto de Castro, Advogado: Heitor Teixeira Pentead, Recorrido(s): Helena dos Santos, Advogado: Marcelo Trigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: ED-AIRR - 1423/2004-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Embargado(a): Vandeci Antônia de Oliveira, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1486/2004-016-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A. Advogado: Carlos José da Rocha, Agravado(s): Renato Antunes Lima, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1508/2004-066-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mário Diniz Ferreira Filho, Agravado(s): Doralice da Silva Borges, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 1621/2004-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Hélio Pinto R. Carvalho Júnior, Agravado(s): Tânia Mara dos Santos Leonardo, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Petrel Marine Conservadora Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1746/2004-225-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Jorge Marques de Araújo, Advogado: Jair dos Reis Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1761/2004-004-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Adriano Farias Fernandes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edrija Lúcia de Santana e Outra, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1876/2004-062-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elio dos Santos, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Luciana Xavier, Agravado(s): Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Flávia Guerra, Agravado(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Maria Cristina Vieira Gonçalves Domingues, Agravado(s): Município de São Paulo, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1957/2004-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Molinaro's Bar Ltda. - ME, Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 71,15 (setenta e um reais e quinze centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 2004/2004-050-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moacyr Moreira Tavares, Advogado: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-ED-AIRR - 2052/2004-421-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda. Advogada: Juliana Corrêa Rodrigues Souza, Advogado: Zanon de Paula Barros, Agravado(s): Darcio Bragança Silva, Advogado: Dijalmo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 14.375,26 (catorze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: ED-A-AIRR - 2067/2004-001-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Eduardo Roberto Bicudo Trindade, Advogada: Daniela Leal Gibin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: A-AIRR - 2459/2004-049-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Joilson Pinheiro de Jesus, Advogado: Ângelo Cordeiro, Agravado(s): Seltim - Serviços Empresariais S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.572,05 (mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 2545/2004-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Lourival Feitosa Macedo, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): Expresso Parelheiros Ltda. Advogado: José Augusto Horta, Agravado(s): Município de São Paulo, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Expresso Santo Expedito Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2594/2004-066-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Cleuza Antonia Comineli Rigoni e Outros, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3701/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Maria Nilce Torres Gonzaga, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das verbas decorrentes das diferenças salariais ocorridas entre os meses de janeiro e dezembro de 2003 e aos depósitos do FGTS correspondentes a todo o período laborado, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 3847/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Ernany Marcos do Nascimento, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5080/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Luiz Otávio Pacheco de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5268/2004-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Maria da Conceição Bezerra de Medeiros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a r. sentença que restringiu a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: A-AIRR - 5273/2004-513-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Therezinha Thomaz da Silva, Advogado: Luiz Antonio Gralike, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 5386/2004-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Recorrido(s): Iisaias Alves Baessa, Advogado: Ronaldo Mauro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5660/2004-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Lídia Sacramento dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 7528/2004-015-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lúcio Teles Lune, Advogado: Dioclécio Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17537/2004-651-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Miriam Cipriani Gomes, Agravado(s): José Luiz Rodrigues Leal, Advogado: Pérciles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18503/2004-015-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celso de Souza, Advogado: Adriano Henrique Göhr, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Meyenberg Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4/2005-381-02-41.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4/2005-381-02-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cyro Saadeh, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Aldeny Marques, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4/2005-381-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4/2005-381-02-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Ana Carolina Magarão Silva Costa, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cyro Saadeh, Agravado(s): Aldeny Marques, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55/2005-006-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Mutran & Cia. Ltda. Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes, Agravado(s): Evani Cristina da Silva Rabelo, Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 96/2005-008-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Roberto Silvio de Melo Bednarski, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101/2005-053-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Devanil Martins Inácio, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda. Advogado: Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 107/2005-451-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Luiz Carlos da Costa Franco e Outro, Advogado: Luís Fernando Rodrigues Bittencourt, Agravado(s): Minuano Redes Elétricas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 112/2005-003-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Halley Ltda. Advogado: Edson Ulisses de Melo, Agravado(s): Nilo David de Albuquerque, Advogada: Clarissa Feitosa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 116/2005-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio Grande, Procurador: Eduardo da Silva Zachia Alan, Agravado(s): Estevam da Rosa, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 149/2005-054-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Construtora Savana Ltda. Advogado: Davi Augusto de Paiva Corrêa, Agravado(s): Domingos Aparecido Pinto, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165/2005-013-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): José Hélio Paulo de Araújo, Advogado: Maurílio Craveiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 167/2005-812-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Vilmar Augusto Becker e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 182/2005-017-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Spirit Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Cláudio Rafael de Mattos Fróes, Recorrido(s): Eliane Menezes dos Santos, Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito; **Processo: AIRR - 195/2005-432-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mário Alberto Luiz, Advogado: Roberto Vieira da Silva, Agravado(s): Jorge Pereira da Silva, Advogada: Alessandra Alethea P. da Silva Marques, Agravado(s): Líder Art II Cabelereiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 198/2005-027-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Citicard S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Thiago da Silva Peres, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.325,81 (mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 251/2005-641-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Urandi, Advogado: João Pimentel, Agravado(s): Normandia Soares Santos e Outros, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 255/2005-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Juliana Giraldes Delaix, Agravado(s): Gildomar de Sousa Moura, Advogado: Ivone Crispim Moura, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Regina Celia S. Alves, Agravado(s): Cooperativa Uniwork - Cooperativa de Trabalho Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 268/2005-053-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): H.Costa Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Carlos Menezes Almeida, Recorrido(s): Ivo Carelli, Advogado: Claiton José de Oliveira, Recorrido(s): Rodovia das Cataratas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. Advogado: Adelino Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 289/2005-461-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Eduardo Ceron, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Codevac - Companhia de Desenvolvimento de Vacaria, Advogado: Marcelo Paganin Vanaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 298/2005-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Aldo Santos e Outros, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Manutenção e Representações Ltda.- Mantec, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 317/2005-035-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Setembrino Fernandes Silva, Advogado: Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): MRM Construtora Ltda. Advogado: Marcílio Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328/2005-008-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 328/2005-008-04-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moacir Pedro Schimitz, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 328/2005-008-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 328/2005-008-04-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Moacir Pedro Schimitz, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 336/2005-007-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alzirio Zarur Olinto da Silva, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 363/2005-072-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): Valdir Quirino Lopes, Advogada: Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 380/2005-060-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): José Carlos de Menezes, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400/2005-066-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonio Carlos Domingos, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): Balaska Equipe, Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Roberta Prates Markert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 419/2005-101-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Euclides Matos Filho, Advogado: Adalberto Augusto Salzedas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Eduardo Carminatti, Agravado(s): Banco Alvorada S.A. Advogado: José Eduardo Carminatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 498/2005-006-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amarone Ristorante Ltda. Advogado: Francisco José da Silva Porto Filho, Agravado(s): Wemerson Lafaiete Alves Leite, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 499/2005-030-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Aretê Madeira D'Ávila e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie a questão da prescrição sob a ótica da unicidade contratual e os pedidos contidos na petição inicial, como entender de direito; **Processo: AIRR - 519/2005-111-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PPE Fios Esmaltados S.A. Advogado: Ágata Franceschini, Agravado(s): Laércio de Oliveira Fernandes, Advogada: Adma Maria Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 521/2005-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Olivar Augusto Cardoso e Outros, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572/2005-055-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Sérgio Fernando Góes Belotto, Agravado(s): Domingos Ângelo Dassi, Advogado: Luciano César Carinhato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633/2005-098-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Nelson de Almeida, Advogado: Hélio Kiyoharu Oguro, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 640/2005-040-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogada: Daniela Maria Maschietto Casteli Leite, Agravado(s): Joel Jesus Paixão, Advogada: Elaine Antônio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 659/2005-006-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 675/2005-202-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ziemann-Liess Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Patrícia Rocha, Agravado(s): Nelson Rodrigues, Advogado: Jonas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681/2005-011-18-40.9 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 681/2005-011-18-41.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco BGN S.A. Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): Elzeni Garcia de Freitas Borges, Advogado: Wellington Luis Peixoto, Agravado(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda. Advogado: Djenane Lima Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 681/2005-011-18-41.1 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 681/2005-011-18-40.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BGN Mercantil e Serviços Ltda. Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): Elzeni Garcia de Freitas Borges, Advogado: Wellington Luis Peixoto, Agravado(s): Banco BGN S.A. Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 758/2005-095-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Koiti Akiyama, Advogado: José Antonio Cremasco, Advogado: João Antônio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.102,26 (dois mil cento e dois reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 790/2005-112-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoviaja Ltda. Advogado: Job Santos Junior, Agravado(s): Valdeci Pereira Gomes, Advogada: Alessandra Jacomini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815/2005-441-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rivaldo Correa Carcia, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 834/2005-015-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Urbano de Jesus Lopes Pereira, Advogado: Julio Cesar Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 847/2005-004-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Sirio Andrade, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 850/2005-446-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Eliseu Joaquim Pinto, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Septem - Serviço de Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 854/2005-463-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio Benjamim Abecia Vicuña, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Congregação São Vicente Pallotti - Irmãs Palotinas, Advogado: Hildebrando Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 872/2005-044-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Hélio Gasparini, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. Como consequência do provimento, ainda, excluir a condenação em multa de 1% sobre o valor da causa, por embargos de declaração protelatórios; **Processo: AIRR - 876/2005-028-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Quintino de Oliveira, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 876/2005-007-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Volkswagen S.A. e Outra, Advogada: Regina Maria Cintra Sanches, Recorrente(s): Leonardo de Oliveira Silvestre, Advogado: José Cláudio Pires de Souza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados; e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE BANCÁRIO. JORNADA REDUZIDA DE 6 HORAS. CONCESSÃO APENAS DO ADICIONAL DE 50% SOBRE AS 7ª E 8ª HORAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LABORADAS" por violação dos artigos 224 e 225 da CLT e contrariedade à Súmula nº 199, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, além do adicional de 50% já deferidos; **Processo: A-AIRR - 944/2005-002-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): André Eduardo de Souza Borges, Advogado: Roberto Silva, Agravado(s): Lechuga Engenharia Ltda. Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 957/2005-007-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Maria Sueli Leão Burle, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 967/2005-282-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jefferson Nascimento de Oliveira, Advogado: Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975/2005-097-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando José de Souza, Advogado: Luís Antônio Castagna Maia, Agravado(s): ANR Transportes Rodoviaros Ltda. Advogado: Elaine Maria de Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 993/2005-221-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Cristiane da Silva, Advogado: José Borba Alves Júnior, Agravado(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Agravado(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 1000/2005-383-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região - Sintshogastro, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): José Dias Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1005/2005-002-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Joaquim Francisco Chapadencço, Advogado: Antônio Augusto de Oliveira, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1007/2005-061-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rafael da Costa, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): Ocaa - Organização Cultural Anglo Amerricana S/C Ltda. Advogado: Wladívio Rodrigues Brasil Araújo, Recorrido(s): Waldir Lima Editora Ltda. Advogado: Joaquim Teixeira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1073/2005-005-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Metropolitana Ltda. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Rinaldo Lins de Barros, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1077/2005-007-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas - Secretaria de Estado da Saúde -Sesau, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Marcos Antonio da Silva, Advogado: Felipe Alexandre Alves Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 1079/2005-009-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maximiano Vale, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1187/2005-303-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Gabriela Morganti da Costa Ferreira, Recorrido(s): Renata do Valle Moraes, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas extras. acordo de compensação. validade", por contrariedade à Súmula nº 85 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; **Processo: AIRR - 1188/2005-001-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Valdina Antunes de Oliveira, Advogado: Antônio de Almeida Tosta, Agravado(s): Net Fone Celular e Acessórios Ltda. Advogado: Cláudio Márcio Aldrigues Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1224/2005-005-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Vandete Nascimento, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais em Saúde no Município de Nossa Senhora do Socorro - Coopsaud, Advogado: José Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1240/2005-067-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1240/2005-067-15-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Mirakawa, Embargado(a): Aparecido Jesus de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos ora lançados, porém, sem imprimir-lhes efeito modificativo; **Processo: AIRR - 1263/2005-034-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Maria Montes, Advogada: Eliane Gutierrez, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1265/2005-066-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravado(s): Sônia Aparecida Marques da Silva, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1280/2005-014-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, Advogado: João de Carvalho Leite Neto, Agravado(s): Argemiro José Cardoso, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1283/2005-245-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S.S. Abreu, Recorrido(s): Império da Banha Auto Serviço Ltda. Advogado: Nathur Duarte Pereira, Recorrido(s): Girlei Martins Gonçalves, Advogado: Márcio Rohana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1343/2005-301-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Solasul Produtos Termoplásticos Ltda. Advogada: Solange Donadio Munhoz, Agravado(s): Aristina Cardoso dos Santos, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352/2005-014-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Handicraft Serviços Temporários Ltda. Advogado: Thiago Rodovalho dos Santos, Agravado(s): José Edivino Pereira, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): Essay Comércio Importação e Exportação Ltda. Advogado: Mauricio Choinhet, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1411/2005-003-18-40.0 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1411/2005-003-18-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eusa de Moraes Tavares, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1411/2005-003-18-41.3 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1411/2005-003-18-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eusa de Moraes Tavares, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1471/2005-002-22-40.5 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 1471/2005-002-22-41.8, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clésio Ramiro da Silva Melão, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1471/2005-002-22-41.8 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 1471/2005-002-22-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clésio Ramiro da Silva Melão, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1500/2005-001-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza, Advogada: Kamila Feitosa Leite, Agravado(s): José Artur Farias dos Santos, Advogado: Tarcísio Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1535/2005-001-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Rodrigo César Marchi, Advogado: Ricardo Augusto Marchi, Recorrido(s): Adriano Provenzano Godoy - ME, Advogado: William de Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada no percentual de 20% (vinte por cento) e, pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento), sobre o valor total do acordo; **Processo: AIRR - 1567/2005-013-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Celso Fernandes Lima, Advogado: Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1583/2005-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Chaves Alegria, Advogado: Marcelo Ximenes Apoliano, Agravado(s): Tele Norte Leste Participações S.A. Advogado: Vinicius Bernanos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1601/2005-079-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas - Fepesmig, Advogado: Marco Antônio Lopes Campos, Agravado(s): Sociedade Paroquial do Divino Espírito Santo, Advogado: Everton Wilson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1625/2005-062-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - Iaserj, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Recorrido(s): Raimundo Nonato Martins, Advogada: Maria Helena de Oliveira, Recorrido(s): Vigmaster Guarda Patrimonial Ltda. Advogada: Eliane Braga Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1682/2005-461-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Ivanderley Thomaz de Aquino, Advogado: Veralúcia Barbosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1728/2005-079-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo Fernando Moreira Chaves, Recorrido(s): Celayes Ferramentaria e Estamparia Ltda. Advogada: Aparecida Célia de Souza, Recorrido(s): Marcelino Lima da Silva, Advogada: Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 128), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: ED-AIRR - 1729/2005-245-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Heleno Silva de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1741/2005-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Lúcio de Azevedo Costa, Advogado: Moacyr de Ávila Ribeiro Filho, Agravado(s): Luiz Antônio Cabral, Advogada: Daniela de Barros Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1746/2005-006-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arcom S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ocimar Monteiro Costa, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1757/2005-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Lidia Ienczak, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1865/2005-004-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Francisco de Assis Teixeira, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1914/2005-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Osmar Velani, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1918/2005-099-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Pedro Munhoz Sanches, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Jordelino Silverio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1970/2005-021-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Embrasa S.A. Alimentação e Serv(M Falida), Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): Adriana Soares de Souza, Advogado: Marcos Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 2037/2005-202-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcus Moreira da Costa, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2131/2005-053-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Recorrido(s): Deusdete José Magalhães, Advogado: Roberto Otaviano Nascimento, Recorrido(s): Salvador José de Lima, Advogado: Eduardo Vitor Torrano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 64), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: AIRR - 2141/2005-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Osmar David, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2143/2005-471-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Frigorífico Cardeal Indústria e Comércio, Advogado: Dirceu Hélio Zaccheu Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Campos, Advogado: Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2226/2005-027-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carbonífera Metropolitana S.A. Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Agravado(s): Valdir de Oliveira, Advogado: André Luis Sommariva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 2266/2005-046-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laércio Milton Van Vossen, Advogado: Job Gonsalves Filho, Agravado(s): José Wodzinsky, Advogado: Humberto Pradi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2273/2005-004-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Salmir Cubas, Advogado: Jairton Cesar Vieira, Agravado(s): Maria Martins, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Agravado(s): Tropicana Restaurante Dançante Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2330/2005-661-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rodovias Integradas do Paraná S.A. - VIAPAR, Advogado: Alexandre Ferreira Abrão, Agravado(s): Sueli de Oliveira, Advogado: Gilberto Flávio Monarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2474/2005-009-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Formação de Condutores Fórmula 1 Ltda. Advogado: Ariel Francisco da Silva, Agravado(s): Vanete Marces Rauber, Advogado: Léo Sanzovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2526/2005-661-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lilian Cristina Vessoni Iwaki, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Cesumar - Centro de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ensino Superior de Maringá, Advogado: João Fabrício dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2544/2005-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): Marino Freitas da Silva, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: RR - 2581/2005-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Francisca do Socorro Santos Gaia, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das verbas decorrentes de saldo de salário do mês de abril de 2004 e aos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 2664/2005-028-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emilia Emiko Okano, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogada: Fernanda Ceregatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2817/2005-022-23-00.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gisela Alves Cardoso, Recorrido(s): Maria Alves Varjão, Advogado: Cibele Silva Prietch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição bienal e extinguir o processo com resolução do mérito, ficando prejudicados os demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais se encontra isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 2839/2005-049-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Antônio Carlos Bruck Chaves, Agravado(s): Marco Antonio Tadeu da Silva, Advogado: Pedro Kirk da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3385/2005-132-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Edison José Guimarães, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 4322/2005-434-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Agenor Felix de Almeida, Agravado(s): Antônio Manoel do Nascimento, Advogado: Daniela Nicolaey Silva, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4721/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Recorrido(s): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, , Recorrido(s): Dagmar Sousa Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário referente ao mês de julho de 2004, sem a dobra legal e aos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5000/2005-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Rubens Ferreira de Albuquerque, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5322/2005-053-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Maria das Graças Sousa Gomes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5422/2005-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Marleide Mateus de Lima, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 34824/2005-009-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amazônia Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sigrid Lima Araújo, Agravado(s): Leônidas Ramos de Freitas Filho, Advogado: Felipe Lucachinski, Agravado(s): Executiva Recursos Humanos Ltda. Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54288/2005-006-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Athayde & Athayde Ltda. Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): Laudelina de Souza Moreira, Advogado: Eduardo Mauricio da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 99503/2005-071-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comil Carrocerias e Ônibus Ltda. Advogado: Fabiano Botton, Recorrido(s): Elice Fátima Almeida Luconi e Outros, Advogado: Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para na forma da fundamentação, declarar a prescrição total da pretensão dos reclamantes, eis que não respeitado o biênio constitucional, e extinguir o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, restando prejudicado o exame das demais matérias; **Processo: ED-RR - 99506/2005-670-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Gonçalves de Farias, Advogado: Orandi Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 99519/2005-069-09-40.6 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A. Serras & Cia. Ltda. Advogado: Orlandino Prause da Silva Junior, Agravado(s): Edilson Aparecido Tormas, Advogado: Sérgio Ricardo Tinoco, Advogado: Camila de Souza Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2/2006-101-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Procurador: Ana Lúcia Pinto Teixeira, Agravado(s): Fundação José Silveira, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Alex Sandro Costa Cidade, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6/2006-043-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sind Empregad Estab Serviços Saude de Sp, Advogado: José Farias de Sousa, Agravado(s): Lapa Assistencia Medica Ltda. Advogado: Miguel Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 15/2006-014-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Inácio Ramires de Azevedo e Outro, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-ED-AIRR - 19/2006-001-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): José Lopes de Sá, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: AIRR - 26/2006-086-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Eulália Santiago, Advogado: Antônio Carlos Klein, Agravado(s): Cláudio Yukio Okabayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33/2006-030-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): Helder Sampaio de Melo, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. Advogado: José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 36/2006-201-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Liquigás Distribuidora S.A. Advogado: Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Vladimir Rodrigues da Silva, Advogado: Morgado Inácio Felipe Gutierrez Assumpção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 40/2006-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Djacir Luiz de Sousa, Advogado: Elso Henriques, Agravado(s): Isnaldo Guedes Pereira, Advogado: Isnaldo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AI - 64/2006-021-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Monte Cristo Indústria Ltda. Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): Odomar Rodrigues de Souza, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74/2006-462-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Ana Rita Reis Santos e Outros, Advogada: Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 87/2006-020-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia T. Janér, Comércio e Indústria, Advogado: Vilson José Tonello,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Valdir Paulsen, Advogada: Regina Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação, extinguindo o processo, com resolução do mérito, conforme artigo 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo reclamante, sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 68); **Processo: AIRR - 100/2006-022-06-40.9 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 100/2006-022-06-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. Advogada: Alice Carolina Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Maiquel Alexandre da Silva, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100/2006-022-06-41.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 100/2006-022-06-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. Advogada: Alice Carolina Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Maiquel Alexandre da Silva, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125/2006-018-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Aline Gomes de Oliveira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 139/2006-015-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Sindicato dos Empregados Técnicos que Trabalham como Analistas de Sistema, Programadores e Operadores na Área de Computação no Estado de Minas Gerais - Settas poc, Advogado: José Adolfo Melo, Embargado(a): Convip Serviços Gerais Ltda. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 186/2006-003-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Vicente Fiúza Filho, Agravado(s): Jociane da Silva Pretel, Advogado: Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187/2006-567-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Helio Luidi Lima Gomes, Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 213/2006-003-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Emanuel de Sousa Martins, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.710,14 (mil setecentos e dez reais e catorze centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 219/2006-351-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Canela, Advogado: Eriane Moraes Fogaça, Advogado: Isabel Valerio Gonzales, Advogado: Wagner A. Koch, Recorrido(s): Associação Canelense de Apoio à Saúde, Advogada: Denise Tomazelli, Recorrido(s): Lucila Viegas de Mello, Advogado: Ari Stopassola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular, excluir o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-RR - 238/2006-641-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Natália Mariana Teixeira Silveira, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para não conhecer do recurso de revista obreiro no tópico referente à gratificação de balanço, restabelecendo o acórdão regional na parte em que absolveu o Banco-Reclamado do pagamento dessa gratificação; **Processo: RR - 274/2006-006-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Claudinei Cassiano de Andrade, Advogado: Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 281/2006-445-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Produtores de Armazéns Gerais, Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): Robson Aguiar Rodrigues, Advogado: Valter Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 287/2006-054-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivaí Engenharia de Obras S.A. Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Jailson Ricarte Jeronimo, Advogado: Marcelo Souza Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 290/2006-027-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Sisal do Brasil - Cosibra, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Antônio Rodrigues de França, Advogado: Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 299/2006-161-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): George Bispo de Vasconcelos e Outros, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogada: Silvia Alegretti, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo o direito às diferenças, na complementação de aposentadoria, do aumento concedido aos trabalhadores em atividade, restabelecer a sentença às fls. 1419/1425, inclusive quanto aos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 300/2006-007-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Del Carmen Lopez Reyero, Advogada: Marina Paradizo Benedetti, Agravado(s): Santana Incorporadora e Imobiliária Ltda. Advogado: Luís Fernando Kazuo Saito, Agravado(s): Santos Construtora Ltda. Advogado: Roberto C. Barsch, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 335/2006-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Cláudio Araújo Monteiro, Advogado: Américo Paes da Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Clélia Scafuto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 342/2006-077-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Canal 1000 Promoções e Vendas Ltda. Advogado: Rogério Prates Periard, Embargado(a): Sonia Moura Marques, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: AIRR - 344/2006-135-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Acioly Jacinto Peixoto, Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): Eliane Caldeira da Silva, Advogada: Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 346/2006-109-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Roberto Jorge Alves e Outros, Advogado: Ítalo Garrido Beani,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Petrosul Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. e Outras, Advogada: Estefânia Aparecida Bolleta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - oficiar a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à determinação do 15º Regional de processamento do agravo de instrumento nos autos principais, para adotar as providências que entender cabíveis; **Processo: AIRR - 355/2006-009-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Alex Sandro Mendonça de Almeida, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 357/2006-081-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ataídio Domingos de Oliveira, Advogado: Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 367/2006-431-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União para Formação, Educação e Cultura do ABC - Unifec, Advogada: Marcia Cristina Alves Szeko Zerbinatti, Recorrido(s): Edson de Paiva Dias, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Leonida Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido; **Processo: AIRR - 371/2006-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Camila Alves da Cruz, Advogado: Leonardo Duarte Pivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 375/2006-062-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Carlos dos Santos Teixeira, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): SDR- Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. Advogado: José Campos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 386/2006-661-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Beata Terezinha de Lima, Advogado: Darci F. Cappellari, Recorrido(s): Comercial Zaffari Ltda. Advogado: Sérgio Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento à Obreira da multa de 40% do FGTS sobre todo o período contratual; **Processo: AIRR - 398/2006-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Setem - Serviços Técnicos de Montagens e Manutenção Ltda. Advogada: Tânia de Fátima Rocha Clemente, Agravado(s): Jaime Comedes de Oliveira, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 410/2006-132-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Medicina Humana S/C Ltda. Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): José Curvelo de Matos, Advogado: Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 420/2006-313-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Juliana Barbosa, Advogado: Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Wagner Xavier Alves, Advogado: George Milan Mardenovies, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: AIRR - 439/2006-004-20-40.7 da 20a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carnaúba Locadora Ltda. Advogado: Vinícius Guerra de Almeida, Agravado(s): Alessandro Alves de Oliveira, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 443/2006-008-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Luiz Ricardo de Souza Pereira, Advogado: João Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 453/2006-029-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DHB Componentes Automotivos S.A. Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Agravado(s): Ramon Espedito Gonçalves, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 467/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Anderson Nunes Fernandes e Outros, Advogada: Raquel Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 476/2006-003-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Benedito Andrade de Oliveira Filho, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Embargado(a): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: A-ED-AIRR - 478/2006-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sorella Luna Alimentos Ltda. Advogada: Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Rudnei Dalla Vechia, Advogado: Sergio Arend, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.793,85 (mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 488/2006-251-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tauná Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Orselino Severiano Pereira, Agravado(s): Severino José da Silva, Advogado: Arnaldo Felipe, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): Trainer Recursos Humanos Ltda. Advogado: Sueli Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 515/2006-069-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Derly Gabriel Gualberto, Advogado: Amir Moura Borges, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim; **Processo: AIRR - 531/2006-121-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Candeias, Advogada: Anátalia Isabel Lima de Jesus Santos, Agravado(s): João Martins Freitas, Advogada: Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 541/2006-009-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jadilson Tavares Nunes, Advogada: Diva Teonina Pinho Tavares Bastos, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 556/2006-014-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

(PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Vanessa Ferreira Couto, Advogado: Jorge Ademar da Silva, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 558/2006-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luiz Rafael Ponzi, Advogado: Hugo Aurélio Klafke, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 560/2006-138-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Celso Nogueira de Carvalho, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 586/2006-033-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Robson dos Santos Sena, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Santa Saúde Serviços Médicos e Hospitalares, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 594/2006-403-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lupatech S.A. Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): José Luiz Schneider, Advogado: Cristini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 620/2006-033-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cedisa Central de Aço S.A. Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): Carlos Eduardo Braga Bittencourt, Advogada: Ana Caroline Silva Trabuco Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 627/2006-021-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): Magali Marques Barreto Pontes, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 634/2006-038-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Wilson Antunes Mourão, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 636/2006-085-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Salto, Procurador: Álvaro Della Paschoa, Agravado(s): Nilza Silveira Simões Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 647/2006-008-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Marrinhas Schmidt, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sthpean Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 657/2006-037-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Rita Maria Pelosi, Advogado: Marcia Regina Cajaiba de Sousa, Recorrido(s): Ezfood Serviços S.A. Advogada: Roberta Prates Market, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 61), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 662/2006-015-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Abedi - Associação Brasiliense de Educação Integral (Colégio Inei), Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Recorrido(s): Ricardo José Paiva Reis, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras da jornada intercalada do professor, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação da Reclamada, em horas extras, àquelas prestadas após a 6ª aula diária; **Processo: A-AIRR - 682/2006-222-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilson Correia dos Santos e Outros, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Petrobras-Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.623,57 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: A-AIRR - 683/2006-037-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Eliane Bello de Carvalho, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.032,39 (dois mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório; **Processo: AIRR - 698/2006-080-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Patrocínio, Advogado: Flávio Freire, Agravado(s): Marinelsi Borro Alcantara, Advogado: Paulo Humberto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742/2006-020-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulino Vasconcelos Camêlo, Advogado: João Ricardo Silva Xavier, Agravado(s): Ângelo Márcio de Lima Silva, Advogado: Izac Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 752/2006-341-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Luana de Lima, Advogado: Itamar Alves dos Santos, Recorrido(s): Abel Borttoti - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 14), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 767/2006-133-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Educacional Seta Mirassol S/S Ltda. e Outro, Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Recorrido(s): Rosana Bassan Aprile, Advogado: Célio Furlan Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelas Reclamadas, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR - 768/2006-211-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tecidos e Retalhos Elias Ltda. Advogado: Leila Menezes Elias, Agravado(s): Mayrton Rocha Filho, Advogado: Edimar Alves de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 771/2006-005-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Adhemar Aparecido de Assis Pereira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Braz Pesce Russo, Advogada: Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à extensão do benefício denominado sexta-parte aos empregados de sociedade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao recurso de revista; **Processo: A-RR - 782/2006-060-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergovist, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): Adilson Pereira dos Santos, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e aplicar a cada uma das Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.693,66 (mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 797/2006-066-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antonio Mochelli, Advogado: Roni Edson Pallaro, Agravado(s): Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S.A. Advogado: Gustavo da Silva Misuraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 799/2006-038-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Cometa S.A. Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Getúlio da Rocha Pinto, Advogado: Carlos Alberto Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801/2006-003-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos no Estado da Bahia - Sincotelba, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 804/2006-065-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elo Telecomunicações Ltda. Advogado: Alexandre Iunes Machado, Recorrido(s): Ricardo Aparecido Marques, Advogada: Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR - 807/2006-080-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Patrocínio, Advogado: Fernando Ramos Bernardes Dias, Agravado(s): Marcelino de Souza, Advogado: Paulo Humberto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: RR - 841/2006-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Denilse Dias Gomes, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos saldos de salário e dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 844/2006-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Orion Construtora Ltda. Advogado: Chrystian J. Rossato, Agravado(s): Serviço Social da Construção Civil do Distrito Federal - Seconci, Advogado: Ronaldo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 848/2006-028-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2006-028-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

03-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Uemerson Júnio Mendes Silva, Advogado: Aléssio Fabiani Rosendo, Agravado(s): JR Higienização Ltda. Advogado: Zargos Smith Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 848/2006-028-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 848/2006-028-03-40.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JR Higienização Ltda. Advogado: Zargos Smith Camargos, Agravado(s): Uemerson Júnio Mendes Silva, Advogado: Aléssio Fabiani Rosendo, Agravado(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 865/2006-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Rodrigo Eustáquio da Rocha, , Embargado(a): Convip Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 898/2006-462-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Antônio José de Jesus, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902/2006-055-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Viviane Simões do Espírito Santo, Advogada: Dilene Duarte Barbosa, Agravado(s): Mendonça e Muller Consultoria Ltda. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 911/2006-012-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Interestadual, Intermunicipal, Turismo e Fretamento do Estado do Pará - Sintritur, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 912/2006-102-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nordeste Segurança Eletrônica Ltda. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Sandro Roberto Magalhães, Advogado: Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 922/2006-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rodolfo Vinícius do Amaral Gomes, Agravado(s): Omar Campanine, Advogado: Ricardo Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 959/2006-017-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Soltec Engenharia Ltda. Advogado: Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Joel Alves da Silva, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 967/2006-009-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Caio Cliger Cassimiro de Oliveira, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 977/2006-462-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Isabel Santos Medeiros e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Outros, Advogada: Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 980/2006-658-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Marcela Batista do Nascimento Silva, Advogado: Sérgio Barros da Silva, Recorrido(s): Instituto Brasileiro de Ação ao Desenvolvimento e Integração Social - Ibadis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "terceirização ilícita. responsabilização. tomador dos serviços" e "honorários advocatícios", por afronta ao artigo 265 do CC e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para limitar a responsabilidade do reclamado pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas à reclamante à modalidade subsidiária; b) quanto ao segundo tema para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: AIRR - 982/2006-072-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Waldemar Lopes Siqueira, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001/2006-021-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia dos Santos Alves, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Recorrido(s): Geneci Viana de Lima, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela referente ao intervalo intrajornada acordado judicialmente; **Processo: AIRR - 1009/2006-020-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Vicenzo Demétrio Florenzano, Agravado(s): Mágela Florentina da Luz, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Visual Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Suzana Soares Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1013/2006-010-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Melhor Posto de Serviços Ltda. Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Embargado(a): Clayton Soares da Costa, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: RR - 1031/2006-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nivaldo Di Santi, Advogado: Geraldo Hassan, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Hércio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a ação, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, para julgamento do mérito dos recursos ordinários das partes, como entender de direito; **Processo: A-AIRR - 1038/2006-017-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luciério Gomes da Silva, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda, Advogado: Ricardo Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.678,12 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), em face do seu caráter infundado; **Processo: RR - 1046/2006-101-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Estado do Espírito Santo, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Lorrainy Spadeto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema **PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA**", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: A-AIRR - 1087/2006-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Alencar dos Reis Coutinho, Advogado: José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.406,16 (três mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1108/2006-011-18-41.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Antônio Teixeira Filho, Advogado: Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Avilmar Vieira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108/2006-011-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Avilmar Vieira de Brito, Agravado(s): Antônio Teixeira Filho, Advogado: Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1128/2006-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BCP S.A. Advogada: Letícia Crusius Bueno, Agravado(s): Marcelo Miguel Viana, Advogado: Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1138/2006-012-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Valdemir Ferreira da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1139/2006-010-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Cléa do Amaral, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: RR - 1167/2006-221-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Impacta S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): Eloi Iremar Silva de Aquino, Advogado: José Roberto Regonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: AIRR - 1184/2006-241-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A. Advogado: José Maria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza Andrade, Agravado(s): Antonio Ferreira de Oliveira, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1203/2006-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Márcia Adriana Galvão Maia, , Recorrido(s): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima, , Recorrido(s): Cooperpai-Med - Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, , Recorrido(s): Cooperpai-Tec - Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários do mês de abril/2004 e de maio/2005, bem como dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 1216/2006-096-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Transportadora Vasconcelos Ltda. Advogado: Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Recorrido(s): Dennis Oliveira Chicon, Advogado: Roberto Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 1218/2006-322-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcelo de Almeida Pires, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Hécio Chiamulera Monteiro, Advogado: Antônio Carlos Lacerda, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente ação, e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, para julgamento do mérito dos recursos ordinários das partes, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1238/2006-081-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Regina Minelo, Advogado: Lúcio Crestana, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos das segunda e primeira reclamadas; **Processo: RR - 1249/2006-261-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): Lisete Isabel Rohr, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 1255/2006-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vieira Filho Transportes Ltda. Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Francisco Deodato, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1279/2006-018-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Luís Maximiliano Telesca, Agravado(s): Sandra Martins da Silva, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. , Agravado(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1288/2006-244-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Alberto da Silva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alecrim, Advogado: Gil Luciano Moreira Domingues, Agravado(s): André Victor Agência de Viagens e Turismo Ltda. Advogado: José Fernando de Siqueira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1301/2006-089-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Wilson Ferreira Ramos, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Marí de Marco, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1347/2006-013-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Marcos Antônio Dantas de Farias, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): Confiança Mudanças e Transportes Ltda. Advogado: José George Cândido Rolim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1360/2006-015-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leticia Gonzaga Goncalves Malheiros, Advogado: Thiago Malheiros Ribas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente; **Processo: AIRR - 1361/2006-006-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital do Câncer de Pernambuco - SPCC, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Anita Lopes da Silva, Advogado: Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1389/2006-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luiz Antonio Donizetti Souza e Outros, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1431/2006-136-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Andreia da Cunha Pereira, Agravado(s): Wesley Alves Soares, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1434/2006-070-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Daisy Therezinha Guastini Rodrigues de Oliveira, Advogado: Ricardo Brandi Pereira Carneiro, Agravado(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogada: Lourdes Poliana Costa da Camino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1479/2006-024-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Isabela Poggi Rodrigues, Recorrido(s): Triade-Comm Comunicações Ltda. Advogado: João Eduardo Cruz Cavalcanti, Recorrido(s): Andrea Avedissian, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 68), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: AIRR - 1495/2006-140-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procuradora: Anamaria Peixoto e Sousa Cruz, Agravado(s): José Reinaldo Vieira da Silva, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Advogado: Tarcísio de Freitas Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1504/2006-051-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Nívea Maria de Castro Ribeiro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 1652/2006-462-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Morais do Nascimento, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): Wheaton do Brasil Vidros Ltda. Advogado: Fabrício Machado Grana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1670/2006-017-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sávio Cabral de Lima, Advogado: Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso; **Processo: AIRR - 1727/2006-003-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jonas Glenner Oliveira Silva, Advogado: Vitalino Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1840/2006-015-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Francisco das Chagas Paz, Advogado: Cardel Mendonça da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1933/2006-013-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outra, Advogado: Maira Lima de Almeida, Agravado(s): Rodrigo José Pires Félix, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2079/2006-014-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliandra de Oliveira Silvestre, Advogado: Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Advogado: Rodrigo Spessatto, Advogado: Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. e Outra, Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2111/2006-072-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Iris Depieri Possidoni, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 2151/2006-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Recorrido(s): Nancis Tereza Danieli Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 2159/2006-471-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): Darci Cartice, Advogado: Américo Luiz Costa Silva, Recorrido(s): Valdir Luiz Oliva - ME, Advogado: Fábio Alarcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1; **Processo: RR - 2382/2006-872-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Marivoni Zibette Zílio, Advogado: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Falou pela Recorrida a Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira; **Processo: RR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**2551/2006-322-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rui Lopes Martins, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a preliminar de ausência de sujeição do feito à Comissão Paritária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito; **Processo: A-AIRR e RR - 2948/2006-411-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gilvaldo Ferreira da Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Advogado: Edson Carlos de Souza Veiga, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 832,24 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 3828/2006-090-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): Algemiro Veloso, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 4322/2006-892-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Carlos Miranda Ramos, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Embargado(a): Britânia Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Luiz Eugênio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10985/2006-029-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fernando Antônio da Silva, Advogado: Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11291/2006-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Reonaldo Kazuo Sato, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11412/2006-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Constança de Melo Brum, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11724/2006-011-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marlí Garcia Delvas Barbosa Cruz, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14323/2006-006-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A. Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Sandra Maria Reis de Oliveira, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 15966/2006-004-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Francilene Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**18376/2006-006-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Ben Hur Alves de Freitas, Advogado: Hegliilson Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogada: Marilda Silva Ferracioli Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19894/2006-019-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Refrigerantes Ltda. Advogada: Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): Manoel Batista Duarte, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 26884/2006-004-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Margareth Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período laborado, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 98493/2006-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Vasques Teixeira, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 99522/2006-026-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportec - Coleta e Remoção de Resíduos Ltda. Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): Rosni Nascimento de Lara, Advogado: Frederico Valdomiro Slomp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11/2007-761-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Jaime Antônio Cimenti, Recorrido(s): Município de Triunfo, Advogada: Elizabeth do Valle, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Recorrido(s): José Luiz de Campos Machado, Advogado: Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extraordinárias reconhecidas na sentença, sem qualquer adicional, e das diferenças do FGTS em todo o tempo em que o reclamante trabalhou para o Município reclamado, exceto entre 07.02.1987 e 07.02.1993, período cujo pagamento já foi reconhecido em outra demanda já transitada em julgado; **Processo: RR - 21/2007-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Empresa-Ré apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato-Autor quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, aos Obreiros Substituídos, em razão do intervalo intrajornada não usufruído na integralidade, de uma hora como extra, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme a previsão do § 4º do art. 71 da CLT e da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, pelo período até 30/04/05; **Processo: A-AIRR - 49/2007-075-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Evangelina Gouvêa Nazareth, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso; **Processo: ED-A-AIRR - 78/2007-009-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto Presbiteriano de Educação - IPE, Advogado: Clayton Machado Gomes Arantes, Embargado(a): Maria Teresa Mendonça Lucas Brant, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: AI - 118/2007-079-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Walmir Mendes, Advogado: Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): Fermavi Eletroquímica Ltda. Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 185/2007-125-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Evandilson de Lima Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 188/2007-071-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Berté Florestal Ltda. Advogado: Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): Braz Oliveira dos Santos, Advogado: Rogério de Barros Curado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 204/2007-008-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Angelito Dornelles da Rocha, Agravado(s): E. Orlando Roos e Cia. Ltda. Advogado: Euclides Luiz Marquese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210/2007-732-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roni Eloi Fagundes, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222/2007-003-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 222/2007-003-03-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Waleska de Figueiredo Maciel, Agravado(s): Wesley Cardoso da Costa, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222/2007-003-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 222/2007-003-03-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wesley Cardoso da Costa, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Roberta Ribeiro Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 243/2007-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Marcelo Silva do Nascimento, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 746,52 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: RR - 252/2007-101-24-00.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Adão Martins Pereira, Advogado: Edson Roberto Castanho, Recorrido(s): Josué Corso Neto (Fazenda São Paulo), Advogada: Camila Pinheiro Albrecht, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 256/2007-831-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Manoel Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 258/2007-732-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eliane de Fátima Eggers, Advogado: Ricardo Gressler, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schafer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 260/2007-013-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Agravado(s): José Adalto Camelo Mesquita, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262/2007-016-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leonardo Cardoso, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Mendonça e Muller Consultoria Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 264/2007-771-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Cristiane Figueras, Recorrido(s): Irio Scheibe, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: AIRR - 265/2007-020-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Cometa S.A. Advogado: Fabiana Maria Teixeira do Rêgo Barros, Agravado(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: José Carlos Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 268/2007-032-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Embargado(a): Everaldo Francisco dos Santos, Advogado: Elton Sadi Fülber, Embargado(a): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 276/2007-144-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Eraldo Gomes de Souza, Advogado: Manoel Damião da Rocha, Recorrido(s): JCS Transportes Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas salariais, já percebidas pelo reclamante, decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo; **Processo: AIRR - 279/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Iroleta Charão Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 290/2007-135-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Jose Luiz Rocha de Freitas, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 297/2007-141-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Reinaldo da Silva, Advogado: Marcelo Eduardo Pereira Lima, Agravado(s): AES Tietê S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento; **Processo: AIRR - 306/2007-002-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Santino Basso, Agravado(s): Carlos Moreira de Carvalho (Representado por Geraldo Márcio de Carvalho), Advogado: Amanda Vilela Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 348/2007-811-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dalila Del Duca Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 370/2007-733-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Arbin Egon Wegner, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 396/2007-461-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Irene A. de Siqueira Comércio de Laticínios - ME, Advogado: Alan Campos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 292,74 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: RR - 396/2007-733-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Alberto Rodolpho Bay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 403/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Agropecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Aldemar Rodrigues, Advogada: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 431/2007-006-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cred MHS Ltda. Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): Eduardo da Silva Amaral Norberto, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito; **Processo: A-AIRR - 439/2007-058-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): Maria dos Prazeres Vieira, Advogado: Lamarx Mendes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 444/2007-008-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448/2007-003-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Disbrasil Distribuidora Brasil Importação e Expotação Ltda. Advogado: Fábio Antônio Moreira, Agravado(s): Jean Ailton Rodrigues de Sena, Advogado: Marcelo Longo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 472/2007-531-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Abilio valandro, Advogado: Sidnei Werner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 481/2007-003-23-00.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Advogado: João Batista da Silva, Recorrido(s): Nivaldo Silva, Advogado: Daniel Paulo Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e no tocante à incompetência da Justiça do Trabalho para, de ofício, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias do período em que foi reconhecido o vínculo de emprego, por violação do art. 876, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em juízo via decisão meramente declaratória, ficando prejudicada, portanto, a análise do recurso de revista quanto ao tema da prescrição/decadência do crédito previdenciário; **Processo: AIRR - 506/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jacomo Minuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 548/2007-003-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferronorte Industrial Ltda. Advogado: Erasmo Lima Bezerra, Agravado(s): Hilquias de Sousa Pessoa, Advogado: Jefferson Calume de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 564/2007-005-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogada: Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Agravado(s): Rodrigo Puglerino Gouvea, Advogado: José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 571/2007-812-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Arnaldo Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 592/2007-060-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NITCOOP - Cooperativa de Educação e Trabalho Ltda. , Agravado(s): Nilo Santos Alves, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 605/2007-611-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A. Advogado: Telmo de Souza, Agravado(s): Severo da Silva Goulart, Advogado: Jair Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 617/2007-471-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Gerenciamento Ambiental Tech-Lix Ltda. Advogado: Márcio Casanova Alves e Silva, Recorrido(s): Clovis Basílio, Advogado: Clóvis Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: A-AIRR - 629/2007-541-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Filho, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Bar e Merceria Joseloi Ltda. Advogado: Luiz Antônio Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Sindicato-Autor, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 169,51 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 634/2007-201-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Primo Tedesco S.A. Advogada: Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): Ademir Paulo Machado, Advogado: Miguel Eduardo Pereira Orci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 635/2007-060-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Stefano Carvone, Advogado: Ludinarde Ribeiro Almeida, Agravado(s): Antônio Santana da Silva, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): TMI Tecmontal Manutenção de Instalações S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 642/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Celi Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 647/2007-108-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Joventino Sabino Filho, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.717,71 (dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 699/2007-005-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Sidiani Edvan Fernandes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Ricardo Carneiro Branco, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712/2007-732-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Celso Montinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 714/2007-069-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): Karla Pedrosa dos Santos, Advogada: Maria Luíza Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 719/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Delcir Antônio Jonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 733/2007-511-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Natal Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 750/2007-106-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Recorrido(s): Evanilda Pereira das Neves Franco, Advogado: Raimundo Coêlho Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 780/2007-446-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): José Carlos Varela da Costa, Advogado: José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Marcos Aclécio Quartieri, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao litisconsórcio passivo necessário e à prescrição bienal do trabalhador avulso, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação; **Processo: AIRR - 790/2007-541-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Olívio Antônio Geremia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 806/2007-471-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Eva Marciana Bolsonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 819/2007-006-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Karla Cristina Freire da Silva, Advogado: Marcos de Hollanda Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 916/2007-022-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Anamaria Medina Menezes, Recorrido(s): Adriana da Silva Aires, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade a Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; **Processo: A-AIRR - 930/2007-016-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Fabiane da Silva Antério, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.314,73 (dois mil trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 937/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Telemo Resmini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950/2007-831-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carlos Alberto Nascimento Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leonardo Machado Collares, Advogado: Jorge Eduardo Malafaia Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 961/2007-221-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Luciana Farias, Recorrido(s): Jose Poharski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 967/2007-831-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Carlos Cardoso Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1009/2007-147-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): Neusa Moura de Alcantara Bandeira, Advogada: Alessana Ribeiro Rezende Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1036/2007-018-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Recorrido(s): Dimas Brumano de Castro, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1133/2007-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Luiz Alvaro Figueira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo; **Processo: AIRR - 1144/2007-831-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Jane Mariza Dornelles Tusi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1199/2007-030-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mobitel S.A. Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Francisco Wellington Leal, Advogado: Franco Matiuissi da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1276/2007-018-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg, Advogado: Raymundo Campos Neto, Advogada: Carolina Ventura Porfírio, Agravado(s): Angela Regina Amaral, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.678,65 (dois mil seiscientos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado; **Processo: ED-AIRR - 1471/2007-702-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Vilson Vicente Pivetta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 1855/2007-771-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Tiago de Matos Alves, Advogado: Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 1888/2007-064-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Luiz Sérgio Fonseca de Azevedo, Advogado: Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2123/2007-013-18-40.2 da 18a. Região**, corre junto com RR - 2123/2007-013-18-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vivo S.A.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Renato Eulálio Fernandes, Advogado: Tadeu Fernando de Almeida Pimentel, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2123/2007-013-18-00.8 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 2123/2007-013-18-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Renato Eulálio Fernandes, Advogado: Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do Recorrido, Vivo S.A.; **Processo: RR - 2573/2007-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Luiz Xavier Branco, Advogada: Perla Alves de Brito, Recorrido(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Jorge David Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 2931/2007-341-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bertin S.A. Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Recorrente(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Recorrido(s): Leuri Pick, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada-Bertin S.A. apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, absolver as Reclamadas da condenação ao pagamento da verba honorária; II - reputar prejudicada a análise do recurso de revista da Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. visto que a questão referente aos honorários advocatícios foi examinada quando da análise do recurso de revista da Bertin S.A.; **Processo: RR - 55/2008-005-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fernando da Silva, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Elizabeth Ribeiro Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao desvio funcional, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento ao Obreiro das diferenças salariais e respectivos reflexos, em razão do desvio de função, devendo o valor da condenação ser apurado na fase de execução de sentença, sendo, ainda, deferidos os honorários advocatícios ao Reclamante, em face da inversão da sucumbência e demonstração dos requisitos legais; **Processo: AIRR - 60/2008-521-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Egon Walter Seehaber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80/2008-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hugly Ribeiro Fonseca, Advogado: Edimilson Magalhães Silva, Agravado(s): Picolli Telecom Comércio e Prestação de Serviços em Aparelhos Celulares Ltda. Advogado: Renato Perim, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Pessoa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114/2008-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Associação dos Pequenos Agricultores Altos da Serra de Anita Garibaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 402/2008-029-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leonir Petrolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. A Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing foi convocada para compor o quorum nos processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

**Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma